



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ofício n.º 027/2020

Mercedes, 20 de fevereiro de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório nº 27/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal e de saúde, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa:** 33904008, 33904011

**Fonte de recurso:** 505

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica**

**Elemento de despesa:** 33904008, 33904011

**Fonte de recurso:** 505

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vilson Martins

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE:** VILSON MARTINS – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

**PARA:** CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Parecer n.º 027/2020

Mercedes, 20 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 27/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2020, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal e de saúde, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal do Município de Mercedes.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 366/2019, na qual está designado o Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**Cleci M. Rambo Loffi**  
**PREFEITA**

**DE:** CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

**PARA:** VILSON MARTINS – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO

DATA: 30 / 07 / 19

ORGÃO: O Prudente

PÁGINA: 32

Nº EDIÇÃO: 4638

PORTARIA N.º 366/2019  
DATA: 29 DE JULHO DE 2019.

- PUBLICADO -  
DATA: 30 / 07 / 19  
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 1886

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se nomear Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Presencial,

### RESOLVE


**Art. 1º DESIGNAR** Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR como Pregoeiro Titular, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, como primeira e segunda Pregoeiras Suplentes, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Presencial, que se derem no período de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** O certame deverá ser conduzido pelo Pregoeiro Titular e, em seu impedimento ou ausência, por um dos Suplentes.

**Art. 2º** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR, Jessica Gabriele Finckler portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Odair José Serafini, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.934.991-9 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.183.844-2 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.678.249-9 e Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2019.

  
Cleci M. Rambo Loff  
PREFEITA





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

**Interessado:** Administração Geral.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 366/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 20/02/2020, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **10/03/2020, às 08:30h**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma presencial, tipo **“MENOR PREÇO”**, critério de julgamento de **menor preço por LOTE**, para a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal e de saúde, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal do Município de Mercedes/PR, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**Deixa-se de se adotar modalidade de licitação diferenciada, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, II, do mesmo diploma legal, em face da não identificação de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.**

**Opta-se pelo agrupamento do objeto em lotes por critérios de ordem técnica, haja vista a heterogeneidade de soluções presentes no mercado e a dificuldade de se gerenciar um ambiente com um extenso número de múltiplos fornecedores dentro de um único banco de dados relacional, de modo que, além de se perder a economia de escala e prejudicar a estabilidade e funcionamento satisfatório dos sistemas, tornaria o ambiente de TI difícil, dispendioso e complexo de gerenciar.**

#### **1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no jornal "O Presente", e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), "Diário Oficial" ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

## 2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **10/03/2020, às 08:30h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

2.3.8 Realização de Prova de Conceito (Avaliação de Conformidade), visando apurar a aderência das propostas vencedoras com as necessidades da administração municipal;

2.3.9 Reabertura da sessão e recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.10 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.10.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo(a) Prefeito(a).

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;

3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;

3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;

3.1.7 Nota Técnica Tribunal de Contas da União nº 04/2009;

3.1.8 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

4.1.4 Anexo IV – Declaração de Fabricante;

4.1.5 Anexo V – Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

4.1.6 Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.7 Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.8 Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

4.1.9 Anexo IX - Minuta do Contrato.

### **5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal e de saúde, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal do Município de Mercedes/PR, de acordo com as condições e detalhamento constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

O preço máximo total do objeto do presente certame é de R\$ 312.035,00 (trezentos e doze mil e trinta e cinco reais), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, onde se verificam os valores máximos por item e total por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 33904008, 33904011**

**Fonte de recurso: 505**

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica**

**Elemento de despesa: 33904008, 33904011**

**Fonte de recurso: 505**

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2 É vedada a participação de:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial n° 21/2020*

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

**8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 8.1, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.**

8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial n° 21/2020*

8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão.

### **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

### **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2020**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2020**

**HORÁRIO: \_\_\_:00h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;

10.2.5 *Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência;*

10.2.6 Conter valor por itens, mensal e total do objeto, conforme o objeto e modelo de planilha/Proposta constante deste Edital;

10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de serviço e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o item 25;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** \_\_\_/\_\_\_/2020

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_/\_\_\_/2020

**HORÁRIO:** \_\_\_:00h

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.6 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentada:

11.6.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, pelo menos nas áreas de maior relevância, sendo:

Para Proponentes do LOTE I: Planejamento e orçamento; Escrituração contábil, execução financeira; Folha de pagamento; Avaliação de desempenho; Compras e licitações; Patrimônio; Controle de frota e combustíveis; Portal da transparência; Processo digital; APP (aplicativo Android e iOS); Fiscalização fazendária; Escrita fiscal eletrônica; Nota fiscal eletrônica de serviços; Nota fiscal premiada; Arrecadação; IPTU; ITBI; ISS; Obras e posturas; Dívida ativa.

Para Proponentes do LOTE II: Cadastros Nacionais; Agendamento; Faturamento; Farmácia; Prontuário Médico; E-SUS (Atenção Básica); Controle de TFD; Imunizações; Transporte; Acesso Móvel Paciente; Acesso Móvel ACS; Regulação; CAPS; RAAS; AIH; UPA;

<sup>1</sup> Entende-se como pertinente e compatível sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari), uma vez que, conforme justificado, não se vislumbra interesse público ou economicidade na aquisição de sistemas obsoletos ou dependentes, ou que impliquem em maiores custos marginais ou direitos para funcionamento satisfatório, bem como pacífica a jurisprudência, tratar-se de questão que se insere no âmbito de discricionariedade do gestor público a escolha da plataforma ou solução que melhor atende o interesse público.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

Atendimento Hospitalar; SAMU; Laboratório; Ecografia; Radiologia; Zoonoses; Vigilância em Saúde; Atendimento Social.

11.6.2 **Declaração** de que a proponente é fabricante do sistema e tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados (conforme modelo do Anexo IV).

11.6.3 **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal (conforme modelo do Anexo V).

11.7 - **Outros documentos** a serem apresentados:

11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

**Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14 - DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VIII deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2020**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2020**  
**HORÁRIO: xx:00h**

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento no regime de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital (se for o caso).

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

### **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por LOTE ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o Pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a um acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

### **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar em cada LOTE, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

### **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar de cada LOTE, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado, provisoriamente, vencedor do respectivo LOTE.

19.5.1 A sessão deverá ser suspensa, sendo marcada data para a realização da Avaliação de Conformidade do sistema ofertado pela proponente vencedora (vencedor provisório), visando apurar se o seu produto atende as necessidades da administração (Prova de Conceito), conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

19.5.2 Após a realização da Avaliação de Conformidade e elaborado o parecer técnico da comissão avaliadora, será marcada data para reabertura da sessão e continuidade dos trabalhos, com a divulgação de aviso no sitio do Município na internet e no Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento de todos os interessados.

19.5.3 Em caso de não atendimento, será chamada a segunda classificada e assim por diante para a realização da Avaliação de Conformidade prevista no Termo de Referência.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

19.6 Reiniciada a sessão e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência;

19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

### **20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo IX deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.2.2 A critério do Município o Contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e devolução.

20.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 87 da Lei 8.666/93.

### **21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

### **22 - PREÇO**

22.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante o período de 12 (doze) meses da vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1 Na hipótese de eventual prorrogação do prazo de vigência, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, poderá o preço ser reajustado com base na variação do IPCA/IBGE.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

### **23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 A entrega do objeto/prestação do serviço por parte da contratada deverá se dar a partir emissão da Ordem de Serviço, devendo ser efetuada a implantação do sistema e o treinamento de usuários em até 60 (noventa) dias após a emissão e remessa da referida ordem. Demais serviços contratados





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

deverão ser executados em até 2 (dois) dias úteis após a emissão e remessa da respectiva Ordem de Serviço.

23.1.1 Os prazos de execução poderão ser prorrogados na forma da Lei.

23.2 Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4 - Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da CONTRATADA.

23.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, deverá o fornecedor providenciar a substituição/refazimento do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.6 O objeto será recebido e aceito nos termos dos arts. 73 à 76, ambos da Lei n.º 8.666/93, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

23.7 O termo de recebimento definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a faculdade da administração municipal de invocar direito sob a ocorrência de vício redibitório.

23.8 – Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do Município de Mercedes, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embaraço ou obstáculo a sua utilização.

23.8.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo Município de Mercedes.

## **24 - DA GARANTIA**

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## **25 - DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será efetuado, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas, com os dados bancários ou boletos necessários para que o Município de Mercedes efetue o pagamento devido ao fornecedor, devidamente firmado tal documento com o aceite do Fiscal do Contrato.

25.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

25.2 Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

25.3 Os serviços de Locação dos Sistemas e seu provimento em datacenter, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

25.4 Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

25.5 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

25.6 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **26 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

26.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **27 - DAS PENALIDADES**

27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

27.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, limitada ao total de 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

27.1.1.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do item/parcela por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

27.1.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

27.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do item por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

27.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial relevante do objeto;

27.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

27.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

27.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

27.1.5.3 Não mantiver a proposta;

27.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

27.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

27.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

27.1.5.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

27.1.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5.8 Cometer fraude fiscal;

27.1.5.9 Fraudar na execução do contrato.

27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**27.3 As sanções** deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### 28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

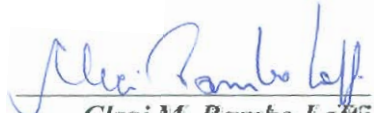
28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

### 29 - FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 20 de fevereiro de 2020.

  
Cleci M. Rambo Loff  
Prefeita



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(MEMORIAL DESCRITIVO)

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de uso (locação) de sistemas informatizado de gestão pública municipal e de saúde, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal do Município de Mercedes/PR, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.1 Inclui-se na prestação os seguintes serviços:

- 1.1.1.1 Locação do sistema e correspondentes módulos de programas;
- 1.1.1.2 Implantação;
- 1.1.1.3 Treinamento de usuários
- 1.1.1.4 Suporte técnico;
- 1.1.1.5 Manutenção legal e corretiva dos sistemas;
- 1.1.1.6 Provimento de data-center onde estará alocado o sistema, banco de dados e respectivos backup;
- 1.1.1.7 Serviços sob demanda de capacitação pós-implantação e atendimento técnico local;
- 1.1.1.8 Serviços sob demanda de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.

1.2 A presente licitação é do tipo “menor preço por LOTE”:

1.2.1 **LOTE I** – Sistema de Gestão Administrativa para o Município.

1.2.2 **LOTE II** – Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal

1.3 Da Integração dos Sistemas

- 1.3.1 A empresa vencedora do “LOTE I” deverá implementar programas necessários a importação de informações administradas com os sistemas objeto do “LOTE II”, em todo o necessário a contabilização e prestações de contas;
- 1.3.2 Ficam as empresas vencedoras DE AMBOS OS LOTES obrigadas a fornecer o “lay-out” e o acesso ao respectivo banco de dados necessários ao funcionamento das rotinas de autoatendimento em portal da transparência.
- 1.3.3 Fica a empresa vencedora do “LOTES II” obrigada a integração de seu sistema ao cadastro único do banco de dados do sistema do “LOTE I”, bem como aos recursos necessários para o funcionamento das ferramentas do APP (Android e iOS).

1.4 O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade do município adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

1.5 Relação do conjunto de programas do sistema que serão contratados e respectivos serviços correlatos:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

| LOTE 1 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL |  |         |   |                        |                 |
|--|--|---------|---|------------------------|-----------------|
| Item   | Qtd  | Un.     | Descrição / Especificações mínimas          | Valor unitário         | Valor total     |
| <b>1</b>   | <b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>                    |         |   |                        |                 |
| 1.1  | 1  | Serviço | Serviços de Diagnóstico                     | 1.250,00               | 1.250,00        |
| 1.2  | 1  | Serviço | Serviços de Configuração                    | 1.250,00               | 1.250,00        |
| 1.3  | 1  | Serviço | Serviços de Migração de informações         | 1.250,00               | 1.250,00        |
| 1.4  | 1  | Serviço | Serviços de Habilitação do sistema para uso | 1.250,00               | 1.250,00        |
|  |  |         |   | <b>Subtotal Item 1</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>2</b>   | <b>TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>                   |         |   |                        |                 |
| 2.1  | 1  | Serviço | Serviços de treinamento dos usuários        | 2.765,00               | 2.765,00        |
|  |  |         |   | <b>Subtotal Item 2</b> | <b>2.765,00</b> |
| <b>3</b>   | <b>LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA - MÓDULOS</b> |         |   |                        |                 |
| <b>CONTABILIDADE PÚBLICA</b>                           |  |         |   |                        |                 |
| 3.1  | 12   | Meses   | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                    | 230,00                 | 2.760,00        |
| 3.2  | 12   | Meses   | ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA  | 1.518,00               | 18.216,00       |
| 3.3  | 12   | Meses   | CONTROLE INTERNO                            | 255,00                 | 3.060,00        |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b>                                |  |         |   |                        |                 |
| 3.4  | 12   | Meses   | FOLHA DE PAGAMENTO                          | 945,00                 | 11.340,00       |
| 3.5  | 12   | Meses   | ESTÁGIO PROBATÓRIO                          | 121,00                 | 1.452,00        |
| 3.6  | 12   | Meses   | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO                     | 160,00                 | 1.920,00        |
| <b>SUPRIMENTOS</b>                                     |  |         |   |                        |                 |
| 3.8  | 12   | Meses   | COMPRAS E LICITAÇÕES                        | 578,66                 | 6.943,92        |
| 3.9  | 12   | Meses   | INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS            | 289,33                 | 3.471,96        |
| 3.10   | 12   | Meses   | PATRIMÔNIO                                  | 300,00                 | 3.600,00        |
| 3.11   | 12   | Meses   | ALMOXARIFADO                                | 210,00                 | 2.520,00        |
| 3.12   | 12   | Meses   | CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS            | 300,00                 | 3.600,00        |
| <b>PORTAIS E SERVIÇOS</b>                              |  |         |   |                        |                 |
| 3.13   | 12   | Meses   | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA                     | 350,00                 | 4.200,00        |
| 3.14   | 12   | Meses   | PROCESSO DIGITAL                            | 405,00                 | 4.860,00        |
| 3.15   | 12   | Meses   | OUVIDORIA                                   | 46,00                  | 552,00          |
| <b>APLICATIVO MOBILE</b>                               |  |         |   |                        |                 |
| 3.16   | 12   | Meses   | APP (APLICATIVO ANDROID e IOS)              | 530,00                 | 6.360,00        |
| <b>FISCAL</b>  |  |         |   |                        |                 |
| 3.17   | 12   | Meses   | FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA                     | 245,00                 | 2.940,00        |
| 3.18   | 12   | Meses   | ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA                   | 275,00                 | 3.300,00        |
| 3.19   | 12   | Meses   | NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS          | 825,00                 | 9.900,00        |
| 3.20   | 12   | Meses   | NOTA FISCAL PREMIADA                        | 510,00                 | 6.120,00        |
| <b>TRIBUTÁRIO</b>                                      |  |         |   |                        |                 |
| 3.21   | 12   | Meses   | ARRECADAÇÃO                                 | 465,00                 | 5.580,00        |
| 3.22   | 12   | Meses   | IPTU E TAXAS                                | 450,00                 | 5.400,00        |
| 3.23   | 12   | Meses   | ITBI E TAXAS                                | 200,00                 | 2.400,00        |
| 3.24   | 12   | Meses   | ISS E TAXAS                                 | 290,00                 | 3.480,00        |
| 3.25   | 12   | Meses   | RECEITAS DIVERSAS                           | 48,00                  | 576,00          |
| 3.26   | 12   | Meses   | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                    | 42,00                  | 504,00          |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

|   |     |       |   |   |                   |
|---|-----|-------|---|---|-------------------|
| 3.27  | 12  | Meses | OBRAS E POSTURAS  | 160,00  | 1.920,00          |
| 3.28  | 12  | Meses | DÍVIDA ATIVA  | 395,00  | 4.740,00          |
|   |     |       |   | <b>Subtotal Item 3</b>                                      | <b>10.142,99</b>  |
| <b>4 DATA CENTER DO SISTEMA</b>                 |     |       |   |   |                   |
| 4.1   | 12  | Meses | PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)        | 806,08  | 9.672,96          |
|   |     |       |   | <b>Subtotal Item 4</b>                                      | <b>9.672,96</b>   |
| <b>5 SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)</b> |     |       |   |   |                   |
| 5.1   | 150 | Hora  | Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.          | 130,00  | 19.500,00         |
| 5.2   | 400 | Hora  | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. | 220,00  | 88.000,00         |
|   |     |       |   | <b>Subtotal Item 5</b>                                      | <b>107.500,00</b> |
|   |     |       |   | <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 à 5) R\$</b> | <b>246.653,84</b> |

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 246.653,84 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

| LOTE II - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                |     |         |   |                        |                 |
|---|-----|---------|---|------------------------|-----------------|
| Item  | Qty | Un.     | Descrição / Especificações mínimas          | Valor unitário         | Valor total     |
| <b>1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL</b> |     |         |   |                        |                 |
| 1.1   | 1   | Serviço | Serviços de Diagnóstico                     | 1.250,00               | 1.250,00        |
| 1.2   | 1   | Serviço | Serviços de Configuração                    | 1.250,00               | 1.250,00        |
| 1.3   | 1   | Serviço | Serviços de Migração de informações         | 1.250,00               | 1.250,00        |
| 1.4   | 1   | Serviço | Serviços de Habilitação do sistema para uso | 1.250,00               | 1.250,00        |
|   |     |         |   | <b>Subtotal Item 1</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>2 TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>                            |     |         |   |                        |                 |
| 2.1   | 1   | Serviço | Serviços de treinamento dos usuários        | 2.765,00               | 2.765,00        |
|   |     |         |   | <b>Subtotal Item 2</b> | <b>2.765,00</b> |
| <b>3 LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA - MÓDULOS</b>          |     |         |   |                        |                 |
| 3.1   | 12  | Meses   | Cadastrros Nacionais                        | 22,22                  | 266,64          |
| 3.2   | 12  | Meses   | Agendamento                                 | 29,92                  | 359,04          |
| 3.3   | 12  | Meses   | Faturamento                                 | 99,60                  | 1.195,20        |
| 3.4   | 12  | Meses   | Ambulatório                                 | 75,38                  | 904,56          |
| 3.5   | 12  | Meses   | Farmácia                                    | 66,24                  | 794,88          |
| 3.6   | 12  | Meses   | Prontuário Médico                           | 150,02                 | 1.800,24        |
| 3.7   | 12  | Meses   | Prontuário Odontológico                     | 48,24                  | 578,88          |
| 3.8   | 12  | Meses   | Controle de TFD                             | 11,89                  | 142,68          |
| 3.9   | 12  | Meses   | E-SUS (Atenção Básica)                      | 45,25                  | 543,00          |
| 3.10  | 12  | Meses   | Imunizações                                 | 15,99                  | 191,88          |
| 3.11  | 12  | Meses   | Transporte                                  | 13,77                  | 165,24          |
| 3.12  | 12  | Meses   | Acesso Móvel Paciente                       | 67,39                  | 808,68          |
| 3.13  | 12  | Meses   | Acesso Móvel ACS                            | 55,09                  | 661,08          |
| 3.14  | 12  | Meses   | Regulação                                   | 15,08                  | 180,96          |
| 3.15  | 12  | Meses   | CAPS  | 13,12                  | 157,44          |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

|   |   |       |   |                  |                  |
|---|---|-------|---|------------------|------------------|
| 3.16  | 12  | Meses | RAAS  | 15,08            | 180,96           |
| 3.17  | 12  | Meses | APAC  | 14,35            | 172,20           |
| 3.18  | 12  | Meses | AIH   | 70,26            | 843,12           |
| 3.19  | 12  | Meses | Atendimento Hospitalar  | 86,90            | 1.042,80         |
| 3.20  | 12  | Meses | UPA   | 152,73           | 1.832,76         |
| 3.21  | 12  | Meses | SAMU  | 15,08            | 180,96           |
| 3.22  | 12  | Meses | Laboratório   | 103,29           | 1.239,48         |
| 3.23  | 12  | Meses | Ecografia   | 14,15            | 169,80           |
| 3.24  | 12  | Meses | Radiologia  | 21,72            | 260,64           |
| 3.25  | 12  | Meses | Zoonoses  | 10,45            | 125,40           |
| 3.26  | 12  | Meses | Vigilância em Saúde   | 395,26           | 4.743,12         |
| 3.27  | 12  | Meses | Atendimento Social  | 475,13           | 5.701,56         |
| <b>Subtotal Item 3</b>                                      |   |       |   | <b>2.103,60</b>  | <b>25.243,20</b> |
| <b>4</b>  | <b>DATA CENTER DO SISTEMA</b>                 |       |   |                  |                  |
| 4.1   | 12  | Meses | PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)        | 806,08           | 9.672,96         |
| <b>Subtotal Item 4</b>                                      |   |       |   | <b>806,08</b>    | <b>9.672,96</b>  |
| <b>5</b>  | <b>SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)</b> |       |   |                  |                  |
| 5.1   | 90  | Hora  | Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.          | 130,00           | 11.700,00        |
| 5.2   | 50  | Hora  | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. | 220,00           | 11.000,00        |
| <b>Subtotal Item 5</b>                                      |   |       |   | <b>350,00</b>    | <b>22.700,00</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 à 5) R\$</b> |   |       |   | <b>65.381,16</b> |                  |

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 65.381,16 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

1.6 Não é obrigatório que os programas ofertados seja organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

#### 1.7 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER

- 1 Para o funcionamento pleno do sistema será necessário a alocação de recursos de datacenter, conforme planilha geral de preços a ser proposto pela licitante, podendo este ser próprio ou de terceiros.
- 2 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.
- 3 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
- 4 Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da CONTRATANTE, especificando cada um dos recursos abaixo:

| CUSTOS DO DATA CENTER - DC PRINCIPAL |      |        |       |
|--------------------------------------|------|--------|-------|
| ITEM                                 | QTDE | UN. DE | VALOR |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

|                     |   | MEDIDA | TOTAL (R\$) |
|---------------------|---|--------|-------------|
| Link                | 2 | Mb     | 275,75      |
| Processador         | 4 | vCPU   | 554,04      |
| Memória             | 5 | Gb     | 272,70      |
| HD - Banco de Dados | 3 | Gb     | 155,61      |
| HD - Backup         | 6 | Gb     | 354,06      |
| VALOR TOTAL MENSAL  |   |        | 1.612,16    |

### 1.8 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATACENTER

Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do datacenter disponibilizados pela contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados, conforme tabela a seguir:

| CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER - DC PRINCIPAL |      |               |             |
|---|------|---------------|-------------|
| ITEM  | QTDE | UN. DE MEDIDA | VALOR (R\$) |
| Link  | 1    | Mb            | 137,87      |
| Processador   | 1    | vCPU          | 138,51      |
| Memória   | 1    | Gb            | 54,54       |
| HD - Banco de Dados   | 1    | Gb            | 51,87       |
| HD - Backup   | 1    | Gb            | 59,01       |

### 2. JUSTIFICATIVA

A abertura do Processo Licitatório para locação com manutenção mensal de “Sistemas Informatizados Específicos para Gestão Pública Municipal e a para a área da Saúde em ambiente web” justifica-se pela necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente e integrada todo o processo de gestão administrativa da Prefeitura e de todo o atendimento de Saúde da população.

A contratação destes serviços deverá oferecer recurso tecnológico em ambiente web por meio de Sistemas com cadastro Único de maneira a integrar o MUNICÍPIO para o efetivo desempenho dos seus processos internos, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar, e deste modo, contribuir para a diminuição do retrabalho e da ausência de informações consistentes, que atualmente são obtidas por meio de consulta em diversos sistemas e bases de dados legados, tornando assim mais eficazes os serviços prestados aos cidadãos, podendo desta maneira gerar aumento de receita e diminuição de custos com a locação de vários programas distintos para atender as diversas demandas administrativas do Município.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMUNS PARA AMBOS OS LOTES

#### 3.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

3.1.1 Deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

Para os Sistemas do Lote I:

- a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;
- c) Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;
- d) Informações históricas acerca da área de recursos humanos;

Para os Sistemas do Lote II:

Informações quanto aos serviços de Saúde, E-SUS, Postos de Atendimento e demais pertinentes aos módulos de programas, cujos dados estejam disponíveis ao Município.

3.1.4.1 Dados dos exercícios anteriores, contratos já encerrados e outras informações cuja necessidade seja só a consulta, poderão permanecer no sistema anterior, para evitar conflitos e inconsistências em relatórios e prestação de contas, cuja responsabilidade recai sobre os fornecedores anteriores.

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados;

3.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados das CONTRATADA.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

3.1.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

3.1.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.13. A implantação compreende em realizar diagnóstico, a instalação a migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.14. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

3.1.15. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes

3.1.16. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.17. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.1.18. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

### 3.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1 Deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para o normal uso do ferramenta tecnológico a ser fornecido.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

3.2.7. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, segue quadro com o quantitativo de servidores a serem qualificados por módulo licitado e respectivas turmas para fins de treinamento:

| LOTE I - MÓDULOS                           | Nº DE USUÁRIOS | TURMAS    |
|--|----------------|-----------|
| Planejamento e orçamento                   | 4              | 1         |
| Escrituração contábil, execução financeira | 25             | 2         |
| Controle interno                           | 4              | 1         |
| Folha de pagamento                         | 4              | 1         |
| Estágio probatório                         | 4              | 1         |
| Avaliação de desempenho                    | 4              | 1         |
| Compras e licitações                       | 6              | 1         |
| Inclusão e controle de contratos           | 6              | 1         |
| Patrimônio                                 | 4              | 1         |
| Almoxarifado                               | 4              | 1         |
| Controle de frota e combustíveis           | 4              | 1         |
| Portal da transparência                    | 5              | 1         |
| Processo digital                           | 10             | 1         |
| Ouvidoria                                  | 4              | 1         |
| APP (aplicativo Android e iOS)             | 4              | 1         |
| Fiscalização fazendária                    | 10             | 1         |
| Escrita fiscal eletrônica                  | 10             | 1         |
| Nota fiscal eletrônica de serviços         | 10             | 1         |
| Nota fiscal premiada                       | 10             | 1         |
| Arrecadação                                | 10             | 1         |
| IPTU e taxas                               | 10             | 1         |
| ITBI e taxas                               | 10             | 1         |
| JSS e taxas                                | 10             | 1         |
| Receitas diversas                          | 10             | 1         |
| Contribuição de melhoria                   | 10             | 1         |
| Obras e posturas                           | 10             | 1         |
| Dívida ativa                               | 10             | 1         |
| Treinamento de Servidores de Nível Técnico | 3              | 1         |
| <b>Totais</b>                              | <b>215</b>     | <b>29</b> |

| LOTE II - MÓDULOS       | Nº DE USUÁRIOS | TURMAS |
|-------------------------|----------------|--------|
| Cadastros Nacionais     | 04             | 01     |
| Agendamento             | 05             | 01     |
| Faturamento             | 04             | 01     |
| Ambulatório             | 24             | 02     |
| Farmácia                | 05             | 01     |
| Prontuário Médico       | 32             | 02     |
| Prontuário Odontológico | 04             | 01     |
| Controle de TFD         | 04             | 01     |
| E-SUS (Atenção Básica)  | 02             | 01     |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

|  |            |           |
|--|------------|-----------|
| Imunizações                                | 04         | 01        |
| Transporte                                 | 04         | 01        |
| Acesso Móvel Paciente                      | 32         | 02        |
| Acesso Móvel ACS                           | 16         | 2         |
| Regulação                                  | 04         | 01        |
| CAPS                                       | 04         | 01        |
| RAAS                                       | 04         | 01        |
| APAC                                       | 04         | 01        |
| AIH  | 04         | 01        |
| Atendimento Hospitalar                     | 32         | 02        |
| UPA  | 32         | 02        |
| SAMU                                       | 32         | 02        |
| Laboratório                                | 02         | 01        |
| Ecografia                                  | 04         | 01        |
| Radiologia                                 | 04         | 01        |
| Zoonoses                                   | 04         | 01        |
| Vigilância em Saúde                        | 08         | 01        |
| Atendimento Social                         | 04         | 01        |
| Treinamento de Servidores de Nível Técnico | 06         | 01        |
| <b>Totais</b>                              | <b>288</b> | <b>35</b> |

### 3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
- auxiliar o usuário em eventual alteração no banco de dados por preenchimento/lançamento equivocado. Não sendo possível a alteração pelo próprio usuário, realizar a mesma com autorização dos responsáveis.

3.3.2. O atendimento técnico **poderá** ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

### 3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

3.4.1 Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

3.4.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável.

a) Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou **via conexão remota** para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Serviços de **personalização e customização de softwares**, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

### 3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software):** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) **Manutenção legal:** em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.5.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

### 3.6 DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

3.6.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto;

3.6.3 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em data-center de terceiros alheios ao conhecimento desta;

3.6.4 Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.5 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

3.6.6 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

- 3.6.6.1 Links de internet redundantes;
- 3.6.6.2 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
- 3.6.6.3 Hardwares redundantes;
- 3.6.6.4 Tecnologia de virtualização;
- 3.6.6.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.6.7 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.8 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

- 3.6.8.1 Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
- 3.6.8.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- 3.6.8.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- 3.6.8.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
- 3.6.8.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3.6.9 A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

- 3.6.9.1 Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- 3.6.9.2 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
- 3.6.9.3 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- 3.6.9.4 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Network Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

3.6.10 O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.6.11 O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

3.6.12 O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no "Termo de Referência";

3.6.13 Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

3.6.14 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

### 3.7 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.7.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

**a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

**b. Locação dos Sistemas, provimento do datacenter, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

**c. Serviços Sob Demanda Variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.7.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

### 3.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

### 3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) a Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- f) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
- g) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- i) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas locais;
- j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- k) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

- m) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

3.8.3. É obrigação da CONTRATANTE não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente

3.8.4. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b) Vírus de computador e/ou assemelhados.
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

### 3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>2</sup>, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, pelo menos nas áreas de maior relevância, sendo:

Para Proponentes do LOTE I: Planejamento e orçamento; Escrituração contábil, execução financeira; Folha de pagamento; Avaliação de desempenho; Compras e licitações; Patrimônio; Controle de frota e combustíveis; Portal da transparência; Processo digital; APP (aplicativo Android e iOS); Fiscalização fazendária; Escrita fiscal eletrônica; Nota fiscal eletrônica de serviços; Nota fiscal premiada; Arrecadação; IPTU; ITBI; ISS; Obras e posturas; Dívida ativa.

Para Proponentes do LOTE II: Cadastros Nacionais; Agendamento; Faturamento; Farmácia; Prontuário Médico; E-SUS (Atenção Básica); Controle de TFD; Inunizações; Transporte; Acesso Móvel Paciente; Acesso Móvel ACS; Regulação; CAPS; RAAS; AIH; UPA; Atendimento Hospitalar; SAMU; Laboratório; Ecografia; Radiologia; Zoonoses; Vigilância em Saúde; Atendimento Social.

- b) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema e tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

<sup>2</sup> Entende-se como pertinente e compatível sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge; Firefox, Chrome e Safari), uma vez que, conforme justificado, não se vislumbra interesse público ou economicidade na aquisição de sistemas obsoletos ou dependentes, ou que impliquem em maiores custos marginais ou diretos para funcionamento satisfatório, bem como pacifica a jurisprudência, tratar-se de questão que se insere no âmbito de discricionariedade do gestor público a escolha da plataforma ou solução que melhor atende o interesse público





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

- c) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
- i. O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação).
  - ii. Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência.
  - iii. A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência após assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

3.9.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.9.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação

### **3.10. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO**

3.10.1 Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada avaliação da conformidade do software ofertado;

3.10.2. Após avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

3.10.3. Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora;

3.10.4. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

3.10.5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

3.10.6. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pelo Prefeito Municipal e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

3.10.7. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos relacionados ao **PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA E DESEMPENHO**. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

3.10.8. Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

3.10.9. Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.10. O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados ao PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO e de depois os relacionados a cada módulo de programas, na ordem em que se encontram neste termo de referência.

3.10.11. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.12. Um item "parcialmente" atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.13. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

3.10.14. Para acelerar os trabalhos, a avaliação dos módulos serão realizadas sequencialmente, organizados por blocos, através da formalização de grupos de avaliação, compostos cada um por três servidores da área de trabalho afeta aos programas, sendo um grupo para cada módulo/conjunto de Programas.

3.10.15. A licitadora disponibilizará o espaço adequado para a apresentação dos sistemas, onde será montada uma bancada de testes contendo lado a lado computadores, todos conectados à internet de banda larga (mínimo link 10 Mb), cada qual com um dos sistemas operacionais objeto de teste: Windows, Linux, MacOS;

3.10.16. A proponente, deverá demonstrar o funcionamento do seus sistemas nos seguintes sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOS (notebook ou PC). No caso do APP, deverá funcionar no mínimo nas plataformas iOS (smartphone) e Android (smartphone). Deverá ser demonstrado o funcionamento satisfatório do sistema ofertado nas seguintes versões de navegadores (padrão de mercado): Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior);

3.10.17. A proponente será responsável pelo bancos de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Bem como deverá trazer no mínimo três equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, cada qual com um dos sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOS (notebook ou PC). Demais recursos de hardware (celular), de infraestrutura lógica móvel (conexão 3G), para a avaliação do APP em aparelhos Android e iOS também são de responsabilidade da licitante vencedora. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

3.10.17.1 Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.18. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no site oficial, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no tríduo legal.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Presencial nº 21/2020*

3.10.19. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por módulo de programas, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

### DO LOTE 1

#### 4. DO PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO SISTEMA DO LOTE 1

O Sistema fornecidos deverá atender **obrigatoriamente** os seguintes requisitos (todos), sob pena de desclassificação da proponente:

1. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas todos online e com ambiente Web, bem como deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, ser multientidades (Secretarias e Prefeitura) e buscar exercícios anteriores constantes do banco de dados, sem que seja necessário fechar uma tela para abrir outra, ou sair de um sistema para entrar em outro.

2. Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP:

- a. Todo o sistema de informações e programas devesse rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada;
- b. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
  - i. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
  - ii. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
  - iii. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
  - iv. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
  - v. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:

- a. enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
- b. Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- c. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo *SQL Injection* e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Edital de Pregão Presencial nº 21/2020

- d. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
  - e. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;
  - f. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Network Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
4. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
5. Deverá a Contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e *download* de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
6. A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas inaquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos,;
7. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS;
8. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);
9. Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infra estrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes, a exemplo do e-Proc, o sistema mais bem conceituados do poder do judiciário no Brasil, pois entre outros motivos o suporte a tecnologias, como java, foi a anos abandonado pela maioria dos navegadores do mercado (IE, Firefox, Chrome, Edge, Safari).
10. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.
11. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
- a. Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
  - b. O controle de acesso a aplicação deverá ser realizado dos direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
  - c. Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;